



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS

CNPJ 06.553.721/0001-05

AV. LANDRI SALES, 454 - Centro

CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ E-mail:

cpl.frenteiraspi@gmail.com

EDITAL

CONVITE Nº 002/2021

Processo Administrativo nº 011/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS - PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público e convida as empresas a participar de Processo Licitatório que fará realizar na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, às **15:30h, do dia 01 de FEVEREIRO de 2021**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, com sede situada na Avenida Landri Sales, 454, Centro – FRONTEIRAS, Estado do Piauí, ocasião em que serão recebidos os documentos de habilitação e as propostas de preço, que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, obedecidas todas as disposições contidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e ainda, pelas disposições expressas nesta Carta Convite.

I. DO OBJETO:

Contratação de empresa para execução de serviços de poda de árvores, capina e pintura de meio-fio em diversas ruas do município de Fronteiras-PI.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A licitante deverá apresentar na data e horário indicado no preâmbulo deste CONVITE:

a) O ENVELOPE 1 contendo os documentos relativos à habilitação que terá no frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS / PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2021
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Deverá conter também o nome e o endereço do licitante.

b) O ENVELOPE 2 contendo as propostas de preço que terá no frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS / PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2021**



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS

CNPJ 06.553.721/0001-05

AV. LANDRI SALES, 454 - Centro

CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ E-mail:

cpl.frenteiraspi@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Deverá conter também o nome e endereço do licitante.

2.2. São impedidas de participar da presente licitação as empresas/pessoas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

2.3. Poderão participar da licitação os fornecedores devidamente cadastrados ou os que realizarem cadastramento até 24 horas antes da apresentação e abertura das propostas, apresentando a documentação constante do item 3.1 do presente Convite, com validade na data da solicitação do cadastramento, nos termos da lei 8.666/93.

III. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos em plena validade:

3.1.1. Contrato Social e todas as suas alterações existentes, devidamente registradas na Junta comercial, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.1.1.2 Registro Comercial, individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, caso não seja consolidado, deverão apresentar todas as suas alterações.

3.1.2. Todos os documentos necessários para habilitação do licitante poderão ser apresentados em original ou cópia para conferência com o original, com base na Lei 13.726 de 2018.

3.1.3. Deverão ser apresentadas todas as declarações de forma individual, devidamente datadas e assinadas;

3.1.4. Declaração de que os proprietários, gerentes ou, sócios da empresa, não são servidores públicos do município de Fronteiras-PI;

3.1.5. Declaração de plena ciência e aceitação das condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação;

3.1.6. Cópia da cédula de identidade do(s) sócio(s) gerente(s) diretor(es) responsável(eis) pela assinatura do futuro contrato.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS

CNPJ 06.553.721/0001-05

AV. LANDRI SALES, 454 - Centro

CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ E-mail:

cpl.frenteiraspi@gmail.com

3.1.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto em lei de cinco dias cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

3.1.9. A condição de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante a seguinte apresentação:

a) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “microempresas” ou “empresa de pequeno porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3.1.10. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º, do artigo 3º, da LC 123/06;

3.2. REGULARIDADE FISCAL

3.2.1. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa de Débitos do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Município e Certidão Negativa de Débitos do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS

CNPJ 06.553.721/0001-05

AV. LANDRI SALES, 454 - Centro

CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ E-mail:

cpl.frenteiraspi@gmail.com

- d) Cópia atualizada do CNPJ;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Lei n.º 8.036/90); e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1. Registro ou inscrição da empresa LICITANTE e do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da sede da empresa.

3.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO E NA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999.

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

3.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis correspondente ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado e autenticado pela junta comercial do respectivo estado.

3.5.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.6. Outras comprovações

a) Declaração de inexistência de fatos supervenientes e/ou impeditivos para licitar com órgãos públicos.

IV. DA PROPOSTA:

4.1. A proposta deverá atender às seguintes exigências:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS

CNPJ 06.553.721/0001-05

AV. LANDRI SALES, 454 - Centro

CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ E-mail:

cpl.frenteiraspi@gmail.com

- a) Impressa, escrita em português, datada, assinada e rubricadas em todas as folhas, não podendo conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas não ressaltadas;
- b) Deverá conter o nome, endereço e telefone da licitante;
- c) Deverá conter as especificações constantes do anexo I;
- d) Ter prazo de validade não inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da proposta;
- e) Conter preços consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R\$);
- f) .O licitante deverá apresentar junto das planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, as composições dos custos unitários, **sob pena de desclassificação.**

4.2. A proposta deverá ser entregue no local, dia e hora designados no preâmbulo deste convite;

4.3. Os preços devem estar acrescidos de todas as despesas, como impostos, tarifas, taxas, seguros, fretes e demais encargos, já deduzidos os abatimentos concedidos, devendo representar a retribuição integral pelo objeto desta licitação.

4.4. É vedado projetar quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionaria ou de custos financeiros.

4.5. Não serão admitidos cancelamentos nem quaisquer retificações depois de abertas as propostas.

4.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos a preços subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

4.7. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste convite, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços globais ou unitário simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, como também aquelas em que constem valores incompatíveis com os de mercado.

4.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outras condições que importe modificações dos termos originais.

V. DO PROCEDIMENTO:

5.1. No dia, hora e local determinados no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS

CNPJ 06.553.721/0001-05

AV. LANDRI SALES, 454 - Centro

CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ E-mail:

cpl.frenteiraspi@gmail.com

de Licitação receberá os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS;

5.2. Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum documento ou proposta.

5.3 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

5.4. A decisão sobre a habilitação será comunicada na própria sessão de abertura dos envelopes correspondentes, e se todas as licitantes se comprometerem a desistir de eventuais recursos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes das propostas de preço.

5.5. Não havendo desistência de recorrer da decisão sobre a habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata a alínea “a”, inciso I, art.109, da Lei 8.666/93.

5.6. Após o término do período recursal, será comunicado aos licitantes o dia e hora da sessão específica para a abertura das propostas.

5.7. Serão devolvidos a seguir os envelopes dos licitantes inabilitados.

5.8. No dia, hora e local designados, proceder-se-á à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

VI. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. A Classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços globais dos itens objeto da licitação e cotados entre as licitantes que tiverem atendido as especificações do presente Convite.

6.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar MENOR PREÇO.

6.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento da licitante vencedora, para recebimento da nota de empenho.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS

CNPJ 06.553.721/0001-05

AV. LANDRI SALES, 454 - Centro

CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ E-mail:

cpl.frenteiraspi@gmail.com

6.5. Poderá a proposta ser desclassificada, mesmo após a conclusão desta licitação, se a Prefeitura Municipal de Fronteiras - PI vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre a licitante que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica e/ou financeira.

VII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do presente Convite correrá à conta de recursos do FPM, ICMS, IPVA E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS, num valor total previsto de R\$ 160.637,50 (CENTO E SESENTA MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIII. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO PRAZO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. A licitante adjudicatária deverá prestar o serviço observando as exigências constantes do projeto e da proposta em atendimento às necessidades do município de Fronteiras-PI, no prazo de doze meses, combinado de acordo com o previsto nos incisos I e II, art. 73, da Lei 8.666/93.

8.2. O pagamento será efetuado mediante medição e apresentação de Nota Fiscal para posterior pagamento, consoante o serviço prestado efetivamente.

IX. DAS PENALIDADES:

9.1 A contratada inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

- 0, 1% (zero vírgula um por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no início da entrega do material;
- 0, 2% (zero vírgula dois por cento) do valor do fornecimento, no caso de reincidência no atraso da entrega do material;

9.2 - As multas serão dispensadas nos seguintes casos:

- a) Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução do serviço;
- b) Ocorrência de circunstância prevista em Lei ou força maior, que impeça o andamento dos trabalhos.

X. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

10.1. Reserva-se à Prefeitura Municipal de FRONTEIRAS - PI a faculdade de revogar ou anular a presente licitação, a seu exclusivo critério, bem como o



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS

CNPJ 06.553.721/0001-05

AV. LANDRI SALES, 454 - Centro

CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ E-mail:

cpl.frenteiraspi@gmail.com

direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Maiores informações sobre o presente Convite poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 h às 12:00 h de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Fronteiras - PI, situada na Avenida Landri Sales, 454 – Centro – Fronteiras – PI, att. Comissão Permanente de Licitações.

11.2. Está eleito o Foro de FRONTEIRAS - PI, para dirimir as questões derivadas deste procedimento licitatório.

FRONTEIRAS – PI, 21 de janeiro de 2021.

Wilson Íris da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ 06.553.721/0001-05
AV. LANDRI SALES, 454 - Centro
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ E-mail:
cpl.frenteiraspi@gmail.com

CARTA CONVITE 002/2021 ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de poda de árvores, capina e pintura de meio-fio em diversas ruas do município de Fronteiras-PI.

**EM ARQUIVO
ANEXO**

Fronteiras-PI, 21 de janeiro de 2021

Wilson Iris da Silva
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ 06.553.721/0001-05
AV. LANDRI SALES, 454 - Centro
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ E-mail:
cpl.fronteraspi@gmail.com

Ref. CARTA CONVITE nº 002/2021

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **XXXXXX** PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS – PI E A EMPRESA **XXXXXXXX**, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRAMENCIONADO, E FUNDAMENTADO NA LEI 8.666/93 CUJAS DISPOSIÇÕES PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 06.553.721/0001-05, com sede na Avenida Landri Sales, 454 - Centro – Fronteiras, Estado do Piauí, aqui representado pela Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. Eudes Agripino Ribeiro, brasileiro, casado, RG nº xxxxxx-SSP-PI e CPF Nº. xxxxxxxx, e do outro lado, a Empresa _____ aqui denominada **CONTRATADA**, C.N.P.J. Nº. _____, com endereço comercial à _____, por sua representante legal infra subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e Legislação pertinente, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Contratação de empresa para execução de serviços de poda de árvores, capina e pintura de meio-fio em diversas ruas do município de Fronteiras-PI.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores e no presente contrato.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS

CNPJ 06.553.721/0001-05

AV. LANDRI SALES, 454 - Centro

CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ E-mail:

cpl.frenteiraspi@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do Processo Licitatório Carta Convite de nº **002/2021**, cujo resultado foi homologado em ___/___/2021, pela Prefeita Municipal, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitações, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO, DO VALOR E DO PAGAMENTO – A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos do FPM, ICMS, IPVA E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS, tendo como valor previsto R\$ _____ (_____) condicionado à efetiva necessidade da administração municipal contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA*, pela prestação dos serviços, os preços integrantes da proposta aprovada. A *CONTRATADA* deverá prestar os serviços ao Município de Fronteiras, de acordo com o previsto nos incisos I e II, art. 73, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS – O prazo de execução dos serviços será de _____ (de acordo com o cronograma de execução), contados a partir da data de assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo acordado previamente pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE – Constituem direitos e prerrogativas do *CONTRATANTE*, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o *CONTRATADO* aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - Além do previsto na Licitação Carta Convite nº 002/2021, constituem-se em obrigações do *CONTRATADO*:

- I – Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.
- II – Responder às determinações regulares do representante designado pelo *CONTRATANTE*, bem assim as da autoridade superior.
- III – Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Estadual e Federal.
- IV – Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Fronteiras – PI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADE AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as especificadas na referida Licitação Carta Convite nº 002/2021, que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no especificado na Licitação Carta Convite nº 002/2021.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS

CNPJ 06.553.721/0001-05

AV. LANDRI SALES, 454 - Centro

CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ E-mail:

cpl.frenteiraspi@gmail.com

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO - A Prefeitura fiscalizará à execução do contrato, e a sua qualidade, diretamente através da Secretaria Municipal de Administração, se assim entender, também através de supervisão contratada, podendo, outrossim não aceitar os que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões normais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo Licitatório Carta Convite nº 002/2021 e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato.

b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93.

c) A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.

d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o domicílio legal da Cidade de Fronteiras – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Fronteiras – PI, ____ de _____ de 2021.

EUDES AGRIPINO RIBEIRO

-Prefeito Municipal-

Responsável pela Firma

CNPJ:

TESTEMUNHA 01: _____
C.P.F. nº

TESTEMUNHA 02: _____
C.P.F. nº